

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2015  
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO  
DO AMAZONAS - UEA E A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA PARA ENSINO,  
PESQUISA, EXTENSÃO, AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIO  
CURRICULAR, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 042801960001-76, com sede na Avenida Djalma Batista nº 3.578, Bairro Flores, CEP: 69050-010, Manaus-AM, ora designada como **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato representado por seu Reitor o **Sr Dr. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, professor universitário, RG nº 703087-SESEG/AM e CPF nº 161.407.612-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, sítio a rua 24 de maio, nº 220, SL 719, Centro. CEP: 69010-080, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo de 25 de março de 2013 e nos termos do artigo 58, da Lei nº 3.656, de 01 de setembro de 2011, combinado com o artigo 6º da Lei nº 2.637, de janeiro de 2001 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA**, Instituição de Ensino Superior sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 4.069-A, de 12.06.1962, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede na Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000 - Coroado – Campus Universitário, 69077-000, Manaus-AM, ora designada como **UNIVERSIDADE**, ora designada como **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato representado pela sua Presidente do Conselho Diretor da FUA, Profª **MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**, brasileira, RG nº. 0594352-3 - SSP/AM e CPF nº. 214861902-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, reconduzida pelo Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, seção 2, página 1, para exercer o cargo de Reitora da UFAM, conforme Termo de Posse de 1º de julho de 2013, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIO CURRICULAR**, em consonância com as disposições das Leis nº. 11.788/08 e 8.666/93, que lhes forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos participes para a realização de atividades de interesse comum nos campos do ensino (aulas práticas de ensino e estágio curricular), pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* da **PRIMEIRA CONVENENTE** e da **SEGUNDA CONVENENTE**, na forma da Legislação vigente, de acordo com o Plano de Trabalho e documentação que passa integrar o presente termo.

1.1 O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de programas, projetos, atividades de pesquisa, extensão, ensino, atividades práticas e condições básicas para realização de Estágio Curricular Obrigatório e Voluntário de estudantes, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, considerando as áreas de conhecimento e de interesse das respectivas instituições, além de quaisquer outras atividades acadêmicas pertinentes a graduação e pós-graduação.

1.2. Os projetos e atividades específicos, que farão parte desse programa, serão definidos em Termos Aditivos e seus respectivos Planos de Trabalho, os quais constituirão parte integrante deste Termo de Cooperação, estabelecidos de maneira circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como, o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, a alocação de recursos e respectivos cronogramas, além das obrigações de cada participante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

A) DA PRIMEIRA E SEGUNDA CONVENENTES competem:

- prover os recursos humanos, as instalações e os equipamentos necessários à execução das atividades objeto deste Termo;
- fornecer as condições necessárias à realização das atividades objeto deste Termo;

- c) observar e fazer observar, no que diz respeito aos assuntos sigilosos, que em decorrência venham a ter conhecimento, no âmbito de sua organização e no seu relacionamento com terceiros, as disposições legais e regulamentares concernentes à salvaguarda de assuntos sigilosos, notadamente à Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, bem como ao Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002 e Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973.
- d) classificar os instrumentos que, em decorrência de suas atividades, possam vir a ser considerados de natureza sigilosa, nos termos da legislação acima mencionada;
- e) facilitar, não havendo outro impedimento aos respectivos técnicos, o acesso necessário aos dados, informações e documentos de interesse para os estudos e pesquisas para os quais tenham sido designados;
- f) divulgar e imprimir as logomarcas das partes e fazer referência a este **Termo** em produtos, pesquisas científicas, material institucional tais como, fotos, textos, folder, *banners*, vídeos e demais produções em mídia, bem como em quaisquer equipamentos, páginas da *Web*, *totens*, eventos públicos, materiais impressos, audiovisuais e publicações relacionadas ao objeto;
- g) indicar representantes para acompanhar a execução das ações decorrentes do presente termo.
- h) Conceder espaço físico para treinamento, eventos culturais e técnicos, obedecidos às normas e regimento em vigência;
- i) Disponibilizar conforme a capacidade instalada e a necessidade dos serviços especializados, indicados e combinados entre as partes, inclusive laboratoriais para as atividades de ensino e de aprendizagem, espaço físico para ênfase do desenvolvimento das atividades correspondentes;
- j) Cooperação técnica em atividades de promoção na área específica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO**

- A) Cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:
  - a) Termo de Convênio de Cooperação não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos nos Termo (s) Aditivo(s) e seu respectivo(s) Plano(s) de Trabalho(s) elaborado(s), cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.
  - b) As obrigações e encargos dos partícipes, descritos neste instrumento, serão contemplados nos Termos Aditivos.
  - c) Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo de Convênio de Cooperação Técnica, as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis, observando quando for o caso, os procedimentos de praxe de cada entidade vinculada.
  - d) Cada um dos partícipes deverá assegurar-se de que todas as pessoas que designar para trabalhar nos projetos e atividades concernentes ao presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica conheçam e aceitem todas as condições aqui estabelecidas, bem como, as que venham a ser implementadas nos respectivos Termos Aditivos.
  - e) Além das obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Convênio de Cooperação e de seus Termos Aditivos, os partícipes não assumem outra, ressalvados os direitos assegurados por Lei.
  - f) A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENENTE** se propõem a colocar, de acordo com as suas possibilidades, os seus laboratórios, equipamentos, pessoal técnico e suas bibliotecas à disposição dos alunos, professores e pesquisadores envolvidos nos projetos de acordo com os Termos Aditivos, permitindo que seus professores, alunos e colaboradores executem em conjunto os projetos desenvolvidos pelas partícipes, conforme Termos Aditivos.
  - g) A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENENTE**, observadas as suas obrigações deverão assumir a responsabilidade pelo seguro obrigatório dos seus respectivos alunos de graduação e pós-graduação, além dos docentes e técnicos administrativos partícipes de estágio curricular e atividades de campo (ensino, pesquisa e extensão).
  - h) Elaborar, através dos Coordenadores Pedagógicos e/ou Coordenadores de Estágios, o Plano de Atividades (ensino, pesquisa e extensão) no início de cada semestre letivo, e encaminhá-lo à Diretoria da Unidade Acadêmica para que seja enviado à Coordenação de Curso da Instituição de Ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao início das atividades;

- i) Designar, através da Direção das Unidades Acadêmicas ou de Departamento, os professores-orientadores responsáveis pelas atividades, encaminhando a designação diretamente à Coordenação de Curso, juntamente com o Plano de Atividades;
- j) Apresentar o kit estágio: cópia do Plano de Trabalho junto ao Termo assinado, o Plano de Atividades individual (docente e discente), Formulário de Requisição de Estágio, Termo de Compromisso Individual do discente, Fichas de Avaliação e Calendário Acadêmico Institucional;
- k) Apresentar e encaminhar, pelo Coordenador Pedagógico de Curso e/ou Coordenador de Estágio do Curso, a relação nominal dos alunos e respectivos orientadores que estarão envolvidos nas aulas práticas, nas atividades de estágio, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação durante o período letivo em até 10 (dez) dias após o encerramento das matrículas correspondentes, e o cronograma/programação das atividades detalhadas a serem desenvolvidas, acompanhados dos respectivos documentos específicos, que serão indicados como estagiários nos termos do presente Termo de Cooperação de estágio, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário e as Instituições CONVENENTES.
- l) Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes, discentes, demais servidores da UEA e da UFAM;
- m) Conceder a contagem de créditos na carga horária do docente da UEA, conforme as normas vigentes da PRIMEIRA CONVENENTE em relação as atividades de ensino, pesquisa e extensão discriminadas no Plano Individual de Trabalho – PIT e no Relatório Individual de Trabalho – RIT.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

Para a efetivação do disposto na Cláusula anterior serão firmados Termos Aditivos específicos entre a PRIMEIRA CONVENENTE e a SEGUNDA CONVENENTE, os quais constituirão parte integrante deste Termo, sendo a esses Termos Aditivos anexados os respectivos Planos de Trabalho.

3.1. O Termo Aditivo, relativo a cada atividade a ser desenvolvida sob o presente Termo de Cooperação, compreenderá de um plano de trabalho, entre outros possíveis, os seguintes itens:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) justificativa e objetivos de trabalho;
- c) nome do responsável pela supervisão e gerenciamento do trabalho;
- d) descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados propostos e atinentes a cada uma das etapas e com indicação precisa da forma como se realizará o exame desses resultados;
- e) data de início e término de cada uma das etapas e respectivo prazo (obedecendo ao prazo de vigência do Termo de Cooperação);
- f) recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho, relacionado de acordo com a participação de cada participante;
- g) requisitos técnicos, administrativos e de suporte indispensáveis ao desenvolvimento do trabalho;
- h) orçamento e fonte dos recursos, bem como, se for o caso, definição do índice de reajuste dos valores orçados;
- i) cronograma de desembolso e plano de aplicação dos recursos financeiros;
- j) restrições ou limitação de uso de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes com vistas à execução do trabalho;
- k) cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho objeto do Termo Aditivo;
- l) outros dados ou pormenores considerados necessários a fiel execução do proposto no Termo Aditivo.
- m). Poderão ser assinados tantos Termos Aditivos quantos forem necessários para o desenvolvimento das atividades consideradas pelos participes como de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida, embora distintos por sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A vigência dos Termos Aditivos deverá ser em consonância a vigência do Termo Primitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO:**

- a) O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e seus respectivos Termos Aditivos serão administrados pelos setores competentes de cada instituição.

- b).Para cada projeto a ser executado pelos participes haverá um Coordenador Técnico responsável pela elaboração dos Termos Aditivos e seus Planos de Trabalho, encaminhados à aprovação dos setores de cada um dos participes.
- c)Caberá à Coordenação Técnica dos projetos a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem na vigência do presente Termo de Convênio de Cooperação, bem como levar a quem de direito, desacordos eventualmente não solucionados.
- d) Caberá, também, à Coordenação Técnica e Pedagógica das instituições envolvidas supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o previsto neste Termo de Convênio de Cooperação e nos respectivos Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Pelo pessoal que utilizar na execução deste, Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo 1º** - O pessoal utilizado por qualquer dos participes na execução das atividades decorrentes deste acordo, na condição de empregado, funcionário, técnico, pesquisador, professor, ou contratado de qualquer outro tipo, nenhuma vinculação está em relação ao outro participante, ficando a cargo exclusivo de cada um deles, mormente as obrigações de natureza remuneratória, secundária, social, fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo solidariedade entre ambos.

**Parágrafo 2º- DAS QUESTÕES TRABALHISTAS** – O estágio tem caráter de complementação do ensino - aprendizagem, não acarretando qualquer vínculo empregatício com a **PRIMEIRA CONVENENTE** e, nem com a **SEGUNDA CONVENENTE**, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir elemento de integração em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano nas atividades desenvolvidas em cumprimento das disposições do presente Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO**

É vedado às partes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação, o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, partidos políticos e servidores públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Ficam desde logo resguardados os direitos de propriedade intelectual da **PRIMEIRA CONVENENTE E SEGUNDA CONVENENTE** sobre os resultados, processos e produtos obtidos por meio do desenvolvimento deste **ACORDO** e dos convênios, termos de ajuste, contratos ou instrumentos congêneres decorrentes, nos termos da Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei nº. 5.988, de 14 de dezembro de 1973; Lei nº. 9610, de 19 de fevereiro de 1998 e Lei nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998; e respectivas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

Este Termo de Cooperação não gerará ônus para os participes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **SEGUNDO CONVENENTE**, acompanhárá as atividades técnicas desenvolvidas pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, assistindo o serviço de supervisão, inspeção e orientação, fiscalizará e acompanhará todas as fases de execução do presente Convênio, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e sempre que necessário intervir nessa execução com vistas ao completo atingimento dos objetivos ajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos participes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado:

- I - por deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias;
- II - pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do participante não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- III - pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- IV - pela superveniência de norma que torne ilegal, material ou formalmente impraticável;
- V - em resguardo do interesse público;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado sob forma de extrato, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, pela Fundação Universidade do Amazonas – FUA no Diário Oficial da União, e pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de Manaus/AM, para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Manaus, 18 de maio de 2015.



CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA  
PRIMEIRA CONVENENTE



MÁRCIA PERALES MENDES SILVA  
Presidente do Conselho Diretor da FUA  
SEGUNDA CONVENENTE

Testemunhas:

---

C.I.  
CPF.

---

C.I.  
CPF.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                           |                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------|--------------------|
| <br><small>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>ANEXO I</b> |                           |                    |                    |
| <b>PLANO DE TRABALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                           |                    |                    |
| <b>1 – DADOS PESSOAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                           |                    |                    |
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE<br><b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                | C.G.C.<br>042801960001-79 |                    |                    |
| ENDERÉCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                           |                    |                    |
| Av. Djalma Batista, nº 3578 - Flores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                           |                    |                    |
| CIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UF             | C.E.P                     | DDD/TELEFONE       | E.A                |
| MANAUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AMAZONAS       | 69050-010                 | (92) 3632-0344     |                    |
| CONTA CORRENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BANCO          | AGÊNCIA                   | PRAÇA DE PAGAMENTO |                    |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                           |                    | C.P.F.             |
| Cleinaldo de Almeida Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                           |                    | 161.407.612-04     |
| C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CARGO          | FUNÇÃO                    | MATRÍCULA          |                    |
| 703087/SESEG-AM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REITOR         |                           |                    |                    |
| ENDERÉCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                           | C.E.P.             |                    |
| Rua 24 de maio, 220, SL 719 - Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |                           | 69010-080          |                    |
| <b>2 – OUTROS PARTÍCIPES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                           |                    | C.G.C / C.P.F      |
| ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                           |                    | 04.378.626/0001-97 |
| <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                           |                    | C.E.P.             |
| ENDERÉCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                           |                    |                    |
| AV. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 3000, Coroado-Campus Universitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                           |                    | 69077-000          |
| CIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UF             | C.E.P                     | DDD/TELEFONE       | E.A                |
| MANAUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | AMAZONAS       |                           |                    |                    |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                           | C.P.F.             |                    |
| Márcia Perales Mendes Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                           | 214861902-00       |                    |
| C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CARGO          | FUNÇÃO                    | MATRÍCULA          |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Reitora        |                           |                    |                    |
| <b>3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | PERÍODO DE EXECUÇÃO       |                    |                    |
| TÍTULO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | INÍCIO                    | TERMINO            |                    |
| Termo de Cooperação que entre si celebram a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Fundação Universidade do Amazonas (FUA) para realização de pesquisa, extensão, ensino, aulas práticas e estágios curriculares na forma prevista na Lei Nº 11.788/2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 2015                      | 2020               |                    |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                           |                    |                    |
| <p>O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos participes para a realização de atividades de interesse comum nos campos do ensino (aulas práticas de ensino e estágio curricular), pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da PRIMEIRA CONVENENTE e da SEGUNDA CONVENENTE, na forma da Legislação vigente, de acordo com o Plano de Trabalho e documentação que passa integrar o presente termo. O presente Termo de Convênio visa ainda o desenvolvimento de programas, projetos, atividades de pesquisa, extensão e ensino. Os projetos e atividades específicos, que farão parte desse programa, serão definidos em Termos Aditivos e seus respectivos Planos de Trabalho, os quais constituirão parte integrante desta Cooperação, estabelecidos de maneira circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como, o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, a alocação de recursos e respectivos cronogramas, além das obrigações de cada partípice.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |                           |                    |                    |
| <b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                           |                    |                    |
| <p>A organização curricular dos cursos de graduação compreende componentes, organizados em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, dispondo de disciplinas de formação básica, específicas, profissionais, estágio supervisionado, atividades complementares e acadêmico-científico-culturais atendendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a proposta pedagógica de cada curso, a fim de assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas dos alunos através de experiencias e práticas tecnico-científicas e de relacionamento humano.</p> <p>Em relação ao estágio curricular compreende as seguintes normatizações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;</li> <li>2. Resolução nº 13/2009, que regulamenta os Estágios Curriculares, obrigatórios ou voluntários, supervisionados pela UEA em suas instalações ou fora delas e dá outras providências;</li> </ol> <p>As atividades de estágio curricular propiciam a troca e a construção de conhecimentos, e, no caso do estágio curricular (disciplinas obrigatórias de responsabilidade tanto dos Cursos em anexo, quanto da entidade onde se dá a prestação dos serviços), possibilita a inserção dos alunos na realidade do mercado de trabalho, oportunizando novas experiências ao sair da teoria para a prática.</p> <p>Compete as Instituições de Ensino Superior partícipes, através do Professor-Orientador, o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão</p> |                |                           |                    |                    |

64

## OBJETIVO GERAL

O objetivo do presente acordo de Convênio é formalizar o intercâmbio técnico-profissional dos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das UNIVERSIDADES (UEA e a FU), por meio da oferta de atividades de ensino (estágio curricular supervisionado), pesquisa e extensão, a ser desenvolvida no âmbito das IES parceiras.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Desenvolver atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as habilidades e competências de sua área de conhecimento, conforme estrutura curricular de curso;
- 2) Participar de fóruns e eventos locais para discussão das questões da área de habilitação;
- 3) Atuar em equipe interdisciplinar na realização de atividades de promoção mútua;
- 4) Conhecer as ações referentes ao ensino, a pesquisa e a extensão relacionadas diretamente à prática do estágio supervisionado.

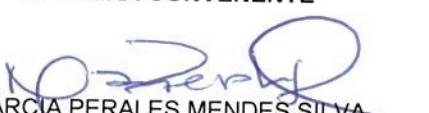
## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( META, ETAPA e FASE)

### ATIVIDADES

| META | ETAPA / FASE | PARTÍCIPES | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                               | INIDICADOR FÍSICO |               | DURAÇÃO    |             |
|------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------|-------------|
|      |              |            |                                                                                                                                                                                             | UNID              | QTDE          | INICIO     | TÉRMINO     |
| 1    | 1.1          | UEA/UFAM   | Apresentação do plano de atividade semestral e encaminhamento de documentação necessária à Universidade                                                                                     | Relatório         | 1             | 1 Semestre | 2 Semestre  |
| 2    | 2.1          | UFAM/UEA   | Identificação do campo de ação no âmbito da UNIVERSIDADE para a realização das atividades de ensino (estágio curricular), pesquisa e/ou extensão.                                           | Relatório         | 1             | 1 Semestre | 2 Semestre  |
| 3    | 3.1          | UEA/UFAM   | Planejamento e realização da visita de reconhecimento das dependências da UNIVERSIDADE para as atividades de ensino (estágio curricular), pesquisa e/ou extensão.                           | Visita            | 1 por unidade | 1 Semestre | 2 Semestral |
| 4    | 4.1          | UEA/UFAM   | Apresentação dos acadêmicos participes da UNIVERSIDADE acompanhado pelo professor-orientador e supervisor concedente, mediante documentação.                                                | Encontro          | 1 por turma   | 1 Semestre | 2 Semestre  |
| 5    | 5.1          | UEA/UFAM   | Desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas nas dependências da UNIVERSIDADE, pelo acadêmico, acompanhado pelo seu respectivo professor-orientador e pelo seu supervisor concedente. | Alunos            | 5 por turma   | 1 Semestre | 2 Semestre  |
| 6    | 6.1          | UEA/UFAM   | Entrega dos relatórios e avaliação, além de lançamento de notas pelo professor orientador da UNIVERSIDADE,                                                                                  | Relatório         | 1 por aluno   | 1 Semestre | 2 Semestre  |

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

| NATUREZA DA DESPESA |                                                                                                                             | TOTAL | CONCEDENTE | PROONENTE  |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               |       |            |            |
|                     | Espaço Físico para a realização de ensino (estágio e aula prática), pesquisa e extensão, conforme campo de atuação do curso | 0,00  | UEA e UFAM |            |
|                     | Recursos Humanos e Seguro Obrigatório dos alunos da graduação e Pós-Graduação                                               | 0,00  |            | UFAM e UEA |
|                     | O presente Convênio não envolve repasses orçamentários e financeiros                                                        |       |            |            |
| TOTAL GERAL         |                                                                                                                             | 0,00  |            |            |

| 6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |        |         |         |         | ( R\$ 1,00 ) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|--------------|
| CONCEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |        |         |         |         |              |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS  | 5º MÊS  | 6º MÊS  |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |        |         |         |         |              |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |        |         |         |         |              |
| PROONENTE (CONTRAPARTIDA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |        |         |         |         |              |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS  | 5º MÊS  | 6º MÊS  |              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |        |         |         |         |              |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |        |         |         |         |              |
| 7 - DECLARAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |        |        |         |         |         |              |
| <p>NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A ESSA ENTIDADE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DE LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO</p>                                                       |        |        |        |         |         |         |              |
| <p style="text-align: center;">PEDE DEFERIMENTO</p>  <p>CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA<br/>         Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA<br/>         PRIMEIRA CONVENENTE</p> <p></p> <p>MÁRCIA PERALES MENDES SILVA<br/>         Presidente do Conselho Diretor da FUA<br/>         SEGUNDA CONVENENTE</p> |        |        |        |         |         |         |              |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2015  
05  
11

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2015

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2015.

**CELEBRANTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO Amazonas – UEA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA.

**OBJETO:** O objeto deste Convênio é a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de interesse comum nos campos do ensino (aulas práticas de ensino e estágio curricular), pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* da PRIMEIRA CONVENENTE e da SEGUNDA CONVENENTE, na forma da Legislação vigente, de acordo com o Plano de Trabalho e documentação que passa integrar o presente termo.

**VALOR:** Este Termo de Cooperação não envolverá repasse de valores entre os Partícipes.

**PRAZO:** Este Termo vigorará pelo período de 05 (CINCO) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2014/00022983

VISTO: **SAMARA BARBOSA DE MENEZES**  
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

ÓRGÃO                    DATA  
 UEA                    28.05.2015

**RESENHA N° 079/2015 – Universidade do Estado do Amazonas**

**ESPECIE:** Contrato Temporário RESCISÃO DE CONTRATO, a pedido, da Professora lotada na Escola Superior de Ciências da Saúde - Saúde Coletiva:  
**Matos Silva de Souza**, Mestre 40h;

A contar de 18/05/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do artº 9º, item IV da Lei N° 2.607, de 28/06/2000 e o que consta dos Processos n° 7015.00014428, de 27/04/2015. Manaus, 28 de maio de 2015. VISTO

**CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA**  
 Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ÓRGÃO                    DATA  
 UEA                    28.05.2015

**RESENHA N° 080/2015 – Universidade do Estado do Amazonas**

**ESPECIE:** Contrato Temporário RESCISÃO DE CONTRATO, a pedido, da Professora lotada na Escola Superior de Tecnologia:  
**Ludimila Fabiana da Silva Ferreira**, Doutora 20h;

A contar de 01/05/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do artº 9º, item IV da Lei N° 2.607, de 28/06/2000 e o que consta dos Processos n° 2015.00013425, de 15/04/2015. Manaus, 28 de maio de 2015. VISTO.

**CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA**  
 Reitor da Universidade do Estado do Amazonas em exercício

**EDITAL N° 62/2015 - GRUVEA  
 NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e ordinárias, C

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 174/2015 - GRUVEA RESOLVE:

I - NOTIFICAR pelo presente Edital, o senhor **Alexandre Nobreza da Silva**, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, na Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/UCA, localizada na Av. Djalma Batista, 3528 - Flores, para tratar de assunto de seu interesse. Faz saber, que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido, importará em sanções e penalidades previstas no legislativo pertinente. Para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificado será publicado em Diário Oficial.

II - A presente Notificação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de maio de 2015.

**SAMARA BARBOSA DE MENEZES**

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 004/2015**

**ESPECIE:** Aquisição de licenciamento.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2015

**CELEBRANTES:** Universidade do Estado do Amazonas – UEA e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição do licenciamento Corporativo Educacional UEA para atender as necessidades dos cursos de Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Gestão, Tecnologia em Produção Pesqueira, Licenciatura em Geografia, Bacharelado em Licenciatura Civil, Bacharelado em Engenharia Florestal e Bacharelado em Engenharia da Computação da Universidade do Amazonas, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar este instrumento, como se nela estivesse transcrita.

**PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

**VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 45.215,23 (quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato, correrão à conta da seguinte Orçado: - Telecomunicações - Programa de Trabalho: 12.364.3246.2335.0001 - Natureza da Despesa: 33903914. Forte: 01160000 - Unidade Orçamentária: 11304, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE em 08/04/2015 a Nota de Empenho n° 2015NE00124, no valor de R\$ 45.215,23 (quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e três centavos).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2014.00013601-UEA.

**VISTO:** CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA  
 Reitor da UEA

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
 N° 007/2015**

**ESPECIE:** Termo de Cooperação

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2015

**CELEBRANTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA.

**OBJETO:** O objeto deste Convênio é a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos participes para a realização de atividades de interesse comum nos campos do ensino (aulas práticas de ensino e estágio curricular), pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* da PRIMEIRA CONVENENTE e da SEGUNDA CONVENENTE, na forma da Legislação vigente de acordo com o Plano de Trabalho e documentação que passa integrar o presente termo.

**VALOR:** Este Termo de Cooperação não envolverá repasse de valores entre os Partes.

**PRAZO:** Este Termo vigorará pelo período de 05 (CINCO) anos a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por mutuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2014.00022983

**VISTO:** SAMARA BARBOSA DE MENEZES

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2011**

**ESPECIE:** Prorrogação de prazo e equalização econômica.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2015

**CELEBRANTES:** Universidade do Estado do Amazonas – UEA e Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas - SETEP-AM

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo o recuperação econômico-e-financeiro e a prorrogação da vigência do contrato primário por 12 (doze) meses, pelo período de 02/04/2015 a 02/04/2016, para dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de passagens estudantis (meia passageira) aos alunos da Faculdade de Medicina da Universidade do Estado do Amazonas, nos Cursos de Enfermagem, Engenharia, Medicina e Odontologia, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente instrumento, como se nela estivesse transcrita.

**VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente aditivo é de R\$ 315.000,00 (trezentos e um reais).

**VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, dezessete e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2015.00009927-UEA

**VISTO:** CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA  
 Reitor da UEA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2014**

**ESPECIE:** Prorrogação de prazo

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2015

**CELEBRANTES:** Universidade do Estado do Amazonas – UEA e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**.

**OBJETO:** Promover a vigência do Contrato nº. 012/2014-UEA, por 12 (doze) meses, pelo período de 01/05/2015 a 01/05/2016, para dar continuidade à prestação de serviços de suporte e atualização tecnológica do sistema tecnológico de banco de dados (SGBD) ORACLE, na forma de Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento, como se nela estivesse transcrita.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente aditivo é de R\$ 38.435,51 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e um centavos).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2015.0001204-UEA

**VISTO:** CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2014**

**ESPECIE:** Alteração do polo passivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2015

**CELEBRANTES:** Universidade do Estado do Amazonas – UEA e Claro S.A

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a alteração do polo passivo do contrato nº. 072/2014, de Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. para Claro S.A., em decorrência da incorporação daquele por esta, na forma da Assembleia Geral Extraordinária e do Ato nº. 10/444, de 30 de dezembro de 2014, devidamente publicado(DOU-G, 12/14, as L 136/137).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2014.00013601-UEA

**VISTO:** CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 017/2011**

**ESPECIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2015

**CELEBRANTES:** universidade do Estado do Amazonas – UEA e o Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Primário, a partir de 02/04/2015 a 02/04/2016.

**VALOR MENSAL:** O valor mensal da presente aditivo é de R\$ 53.422,83 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

**VALOR GLOBAL:** O valor global da presente aditivo é de R\$ 641.073,96 (seiscentos e quarenta e uma mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste aditamento, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304. Programa de Trabalho: 12.364.3246.2335.0001. Forte de Recurso: 01160000. Natureza da Despesa: 33913910, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 08/04/2014 a Nota de Empenho nº 2015NE00027, no valor de R\$ 480.805,47 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2015.00009927-UEA

**VISTO:** CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA  
 Reitor da UEA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2014-UEA**

**ESPECIE:** Prorrogação de prazo

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2015

**CELEBRANTES:** Universidade do Estado do Amazonas – UEA e P. R. M. MACHADO E CIA LTDA

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação da vigência, do 06/05/2015 a 06/05/2016 (doze meses), para dar continuidade à prestação dos serviços de limpeza e conservação – lete C3 – com disponibilização de mão de obra, saneantes, materiais e produtos de limpeza higiene e equipamentos, visando atender as necessidades das unidades da Capital e do Interior da Universidade do Estado do Amazonas, na forma do Projeto Básico, que passam a integrar o presente Termo, como se nela estivessem transcritos.

**VALOR GLOBAL:** O valor global da presente aditivo é de R\$ 1.168.980,72 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

**VALOR MENSAL:** O valor mensal da presente aditivo é de R\$ 97.415,06 (noventa e seis mil, quatrocentos e quinze reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no presente exercício: Unidade Gestora: 11304. Programa de Trabalho: 12.364.3246.2335.0001. Forte: 01160000. Natureza da Despesa: 3390702. Nota de Empenho nº 2015NE00411, emitida em 07/05/2015 no valor de R\$ 779.320,48 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). O saldo remanescente será empenhado à conta da Dotação Orçamentária consignada no exercício vindouro.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2015.00001210-UEA

**VISTO:** CLEINALDO DA ALMEIDA COSTA  
 Reitor da UEA

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2014**

**ESPECIE:** Prorrogação de Prazo

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2015

**CELEBRANTES:** Universidade do Estado do Amazonas – UEA e a empresa Costa Rica Serviços Técnicos Ltda - EPP.

**OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar a vigência do contrato primário por 08 (oito) meses, pelo período de 24/04/2015 a 24/12/2015, para dar continuidade à prestação de serviços de manutenção corretiva preventiva e assistência técnica, com reposição de peças, do grupo gerador de energia das Unidades da Capital da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente Termo, como se nela estivesse transcrita.

**VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Gestora: 11304. Programa de Trabalho: 12.364.3246.2335.0001. Forte: 01160000. Natureza da Despesa: 33903704, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 08/04/2015 a Nota de Empenho: n° 2015NE0037, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais);

b) Unidade Gestora: 11304. Programa de Trabalho: 12.364.3246.2335.0001. Forte: de Recurso: 01160000